

Decreto nº 180, de 1º de Setembro de 1970.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para arrecadação de Imposto Predial e Taxas de Serviços urbanos".

Manoel Clíneo Audoze Junqueira, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Decreta:

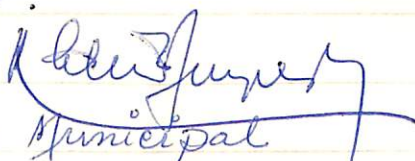
Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de Setembro de 1970 a arrecadação dos Impostos Predial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, sem multa.

Artigo 2º - Findo o prazo estipulado no artigo 1º, serão os tributos e taxas arrecadados com multa de 20% (vinte por cento) prevista em lei.

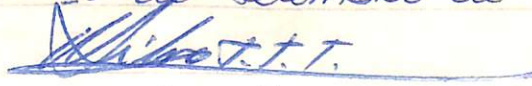
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata,
1º de Setembro de 1970.


Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao 1º de Setembro de 1970


Secretário Substituto